



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (40%), TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (40%), E PLAN LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA - ME (20%), VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e REAJUSTAMENTO DO CONTRATO .**  
**PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00015111/2019-71**

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor **FÁBIO CARDOSO DA SILVA, em substituição ao** Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** o **CONSÓRCIO**, constituído pelas empresas: **SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, empresa líder (**40%**), **TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA (40%)** e **PLAN LOCAÇÃO DE PAINÉIS LTDA - ME (20%)**, com sede na Alameda Mariana Prudente Corrêa, nº 363, Chácara Contendas, CEP: 13.273-291, Município de Valinhos, Estado de São Paulo - SP, na Avenida Queiroz Filho, 1700 - Torre A 9º andar sala 902 - Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo - SP e na Av. Walter C Machado, Qd 2, Lt 03, Sala 01, Setor Progresso, CEP: 73.750-000, Santo Antônio de Goiás, Estado de Goiás - GO, inscrita no CNPJ sob o 53.188.322/0001-72, 15.773.416/0001-10 e 13.517.365/0001-30, respectivamente, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA**, RG nº 22.611.494-6 - SSP/SP e CPF nº 044.670.159-09, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00015111/2019-71, e **Pregão Eletrônico nº 033/2019 - DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI 23782072)**, e autorização da autoridade competente (SEI 92965854), os **CONTRATANTES** resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 069/2019 (SEI 28299041)** e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de 13/09/2022 e encerramento em 12/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e nas Cláusulas Décima Primeira do Contrato nº 069/2019.

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. **Reajustar em 12,479730%** os valores do Contrato nº 069/2019, **com efeito financeiro a contar de junho de 2022**, aplicando a tabela do IBGE, índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (SEI 91968128), conforme Planilha abaixo:

2.4. Incluir a **Mapa de Risco (SEI 89677186)** para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual da contratação é de R\$7.260.000,00 (sete milhões duzentos e sessenta mil reais), após reajustamento será de **R\$8.166.028,40 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada

(SEI 86265319 87207945), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da disponibilidade orçamentária do DER/DF (SEI 91641447), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

- I - Unidade: 26.205.
- II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541-0004.
- III - Natureza da Despesa: 3390.39
- IV - Fonte de Recursos: 237/437

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$163.320,56** (cento e sessenta e três mil trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ENG. CIVIL FÁBIO CARDOSO DA SILVA  
Presidente Substituto do DER-DF

CONSÓRCIO, constituído pelas empresas:  
SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,  
TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA e  
PLAN LOCAÇÃO DE PAINEIS LTDA - ME

CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA  
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS RISOMAR SOARES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/08/2022, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 10/08/2022, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=93011868)  
verificador= **93011868** código CRC= **06DACA07**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF